



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.996

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.514, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 2º e 3º, e seus respectivos parágrafos, da Lei Municipal nº 5.514, de 18 de dezembro de 2013, que autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias de Segurança Pública e de Gestão Pública, objetivando a delegação de atividades previstas no art. 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 2º Do Termo de Convênio nº 127/14, objeto da Lei Municipal mencionada no art. 1º, fica suprimida a Cláusula Décima – “Da Gratificação”, mantendo-se as demais disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 19 de abril de 2018.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 13/2018
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5996
FOI PUBLICADA(O) em 21/04/18
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)